



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

---

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.718.752/0001-98 e no CGF sob o nº 06.920.369-5, com endereço à Rua Augusto Evaristo, nº 30, Centro, Ipaporanga, CE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga, Sr. Manoel Alves de Oliveira, residente na Rua Manoel de Paula, nº 90, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CPF nº 224.592.781-87, doravante denominado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: **Nixon Marden - Sociedade Individual de Advocacia**, com endereço à Av. São Francisco, nº 195, Centro - Novo Oriente - Ceará. CEP: 63.700-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 39.617.315/0001-18, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Nixon Marden de Castro Sales, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 600.116.033-30, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente termo de aditivo de prorrogação de prazo na Cláusula Quarta do Contrato nº 0521TPCMI, datado em 18 de junho de 2021, prorrogado através do 1º aditivo de 16-06-2022, proveniente do processo licitatório de Tomada de Preço Nº 05/21/TP-CMI e Artº: 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica junto a Câmara Municipal de Ipaporanga.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

3.1 O valor permanece inalterado na importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:** Ao prazo inicial contratado ficam acrescidos mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2019, nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.




**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-CE, 15 de junho de 2023.



Câmara Municipal de Ipaporanga  
CONTRATANTE

**Manoel Alves de Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal



Nixon Marden - Sociedade Ind de  
Advocacia

CONTRATADA

**Nixon Marden de Castro Sales**

CPF: 600.116.033-30

**Testemunhas:**

01. Ana Leécia Ns Melo

Nome:

CPF: 985698483-15

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_